LEI Nº 1.563/99

AUTORIZA O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO EXECUTIVO, A CONTRIBUIR PARA AS OBRAS SOCIAIS DA SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA CLARA.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município, através do Executivo, autorizado a contribuir com a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais), para as obras sociais mantidas pela Sociedade de Educação e Assistência Santa Clara, entidade filantrópica da cidade de Ressaquinha, que atende também, pessoas carentes de Carandaí.

Art. 2º - A presente contribuição tem por finalidade auxiliar aquela entidade a cobrir os gastos com as alunas que ali residem.

Art. 3º - As despesas de correntes com a aprovação do artigo 1º desta Lei correrão a conta da dotação 158114862072-3132.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de outubro de 1999.

Paulo Roberto Barbosa Diniz
Prefeito Municipal

José Eustáquio Barbosa Diniz
Secretário Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 25 de outubro de 1999. _____ José Eustáquio Barbosa Diniz - Secretário Administrativo.